

---- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 8 minutos, deu-se início ao **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO**

Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Assistente Técnica, Dália Maria Ventura da

Costa. -----

1) Interveio o Senhor Vereador Gil Ferreira para dar conhecimento da realização do evento cultural "Bussaco Classical Fest", o qual decorreu nos dias 29 e 30 de julho junto ao Lago do Luso, referindo que o evento vem acrescentar um novo produto à oferta cultural que o Município já possui e cumpria os objetivos de valorizar a Vila do Luso enquanto destino turístico. Disse tratar-se de um produto distinto e qualificado, não apenas em relação àquilo que é oferecido pelo Município através de outros eventos, como também em relação ao que é oferecido na Comunidade envolvente, procurando valorizar também o território, mais concretamente o Bussaco e o Luso. O Senhor Vereador disse que o evento teve um excelente acolhimento e impacto junto dos Munícipes, dos visitantes e também por parte de um público mais especializado, referindo que por ser a

primeira edição existiam aspetos que podem ser melhorados em edições futuras. Disse ainda que o evento foi organizado e produzido pelos serviços da Cultura, tendo a colaboração do serviço de Comunicação e de outros serviços municipais, o que contribuiu para que o evento fosse um sucesso. O Senhor Vereador agradeceu a colaboração e parceria da Orquestra Clássica do Centro, o que foi relevante para o sucesso do evento. O Senhor Presidente acompanhou as palavras do Senhor Vereador Gil Ferreira, mencionando ter sido um excelente evento, não só pelo espetáculo, como também pelo envolvimento de todos os serviços municipais, o que agradeceu. O Senhor Vereador Rui Marqueiro esclareceu que este evento se tratou de uma candidatura no âmbito da CIM RC - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, distribuída pelos municípios da comunidade intermunicipal, com a designação "Praças com Vida", referindo que no anterior mandato já tinham sido realizados vários eventos culturais de acordo com o programa. Disse ainda que esta candidatura foi financiada com fundos comunitários, pelo que o atual Executivo tinha que dar seguimento ao anteriormente programado, dando, claro, o seu cunho. -----

2) O Senhor Vereador Rui Marqueiro interveio para questionar se a obra do Mercado Municipal da Mealhada já estava terminada, tendo o Senhor Presidente respondido negativamente. O Senhor Vereador Rui Marqueiro disse ter enviado um email ao empreiteiro, onde o mesmo informa que obra estava concluída, limpa e com todas as certificações. O Senhor Presidente disse que a obra ainda não estava terminada porque a fiscalização tinha que dar o aval a tudo o que estava referido no email, através do auto de receção provisório. O Senhor Vereador Rui Marqueiro disse que de acordo com o n.º 1 do art.º 394.º do Código dos Contratos Públicos, a vistoria com vista à receção provisória deve ocorrer no final da obra, pelo que afirmou que o mercado estava concluído e não o queriam abrir, o que tinham que assumir perante os eleitores. Disse ainda o Senhor Vereador que o estava a ser feito era ilegal, referindo estarem a ser prejudicadas pessoas que pagam impostos, e que poderiam ter um mercado

excecional ao serviço da população, o qual deveria ser aberto e colocado à disposição dos consumidores e vendedores. O Senhor Vereador disse que se fosse obrigado reportaria a situação às entidades competentes. O Senhor Presidente disse que a obra ainda não foi fiscalizada e rececionada pela Câmara, não por sua ordem, mas porque ainda não estava terminada. A Senhora Vice-Presidente disse estranhar o comportamento do Senhor Vereador Rui Marqueiro, por, insistentemente, falar do mercado, salientando existir uma obra num sítio emblemático e que é o cartão de visita do Concelho, a requalificação da Vila do Luso, a qual foi financiada por fundos comunitários e estava incompleta, ao contrário do Mercado, em relação ao qual não houve qualquer preocupação em obter financiamento. Disse ainda que faziam parte do projeto umas animações de água que nunca funcionaram, referindo que estava lá o investimento e que algum do equipamento passível de ser roubado tinha sido retirado. A Senhora Vice-Presidente salientou que a obra foi entregue há cerca de seis anos e o Senhor Vereador Rui Marqueiro nunca se tinha preocupado em saber porque é que um elemento tão importante num espaço público de uma Vila Termal e que se afirma como uma Vila da Água, não tenha uma única animação de água quando a mesma foi paga, estando os tanques a apodrecer sem nunca ninguém se preocupar se funcionavam ou não, e agora estava tão preocupado com uma obra que não foi financiada. O Senhor Vereador Rui Marqueiro disse que iria instar o empreiteiro nos temos legais para marcar a vistoria, uma vez que considerava que a obra estava concluída. O Senhor Presidente disse que o Senhor Vereador Rui Marqueiro foi eleito para defender os interesses dos Munícipes e não para criar histórias, tendo o Senhor Vereador Rui Marqueiro afirmado que defenderia os interesses dos Munícipes até ao fim. -----

3) Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Rui Marqueiro para referir que ainda quando era Presidente, a Câmara tinha instaurado uma ação junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro contra uma empresa detentora da pocilga do Cardal, tendo questionado se já havia alguma decisão. O Senhor

Presidente informou ainda não haver qualquer decisão do tribunal, referindo que recentemente tinha sido feita uma nova descarga para a ribeira que passa junto à pocilga, pelo que a situação havia sido denunciada junto de todas as entidades responsáveis, para que atuassem. O Senhor Vereador Rui Marqueiro disse ser uma situação absolutamente inqualificável, pelo que estava solidário com a Câmara Municipal para que tudo seja feito para que a situação se resolva.

4) Voltou a intervir o Senhor Vereador Rui Marqueiro para informar ter recebido de alguns munícipes queixas quanto à recolha dos resíduos sólidos urbanos e limpeza de espaços verdes pelo Concelho. O Senhor Vereador disse ter informado que era um trabalho complicado e que por vezes bastava um ou dois funcionários estarem ausentes dos serviços para que toda a estrutura fique desequilibrada. O Senhor Presidente disse que, quanto à limpeza dos espaços verdes, a situação já tinha melhorado, referindo, no entanto, existirem problemas no recrutamento de pessoal e fez um apelo a eventuais interessados aos concursos que se encontram a decorrer, para se candidatarem, para se poder formar uma equipa capaz de dar resposta a todas as necessidades. Quanto à recolha de resíduos sólidos urbanos, o Senhor Presidente disse existir um problema com o equipamento, o qual é muito antigo, referindo que tem que ser adquirido novo equipamento, o que tem que ser resolvido com a maior brevidade. -----5) Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Rui Marqueiro para referir que enquanto ainda presidia à Câmara Municipal, foi efetuada uma adjudicação a uma empresa que se destinava a produzir um trabalho sobre métricas de consumos elétricos com vista à definição de estratégias de eficiência energética, tendo, paralelamente, também sido contratado um consultor na área, o Eng.º Sampaio Nunes. O Senhor Vereador questionou qual o ponto de situação. O Senhor Presidente informou que estava uma reunião agendada com a empresa para todo o processo ser analisado, no sentido de serem tomadas decisões. ------

6) O Senhor Vereador Rui Marqueiro voltou a intervir para questionar se após a

restruturação dos serviços já tinha havido nomeação de dirigentes e quais os dirigentes nomeados. O Senhor Presidente informou já ter sido nomeada para Chefe da Divisão de Obras Municipais e Integração Paisagística, a Eng.ª Filipa Pinto, em regime de substituição, e que os restantes serão nomeados brevemente.

- 9) Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Rui Marqueiro para alertar que o cartaz do Festival MeaJazz tinha uma gralha, referindo que o ano a que se refere o evento é 2022 e não 2021. O Senhor Presidente disse que houve um erro, referindo que errar é humano. O Senhor Vereador Gil Ferreira disse que o MeaJazz é um evento do Município da Mealhada que se realiza no território do Município da Mealhada, produzido, organizado e divulgado pelos serviços da Cultura articulado com a Comunicação, referindo ser um evento importante, legado do Executivo anterior e que querem continuar a desenvolver o melhor possível. Disse que a falha na indicação da data consta na divulgação feita no Boletim Municipal, pelo que assumiu o facto de não se ter apercebido da gralha. O Senhor Vereador salientou a qualidade do trabalho realizado pelos serviços

da Comunicação, que ficaram eles próprios muito penalizados quando se aperceberam do erro. -----10) Interveio a Senhora Vice-Presidente para informar que se encontra a decorrer o Programa de Animação Termal do Luso, o qual está a ter um acolhimento magnífico. -----11) Voltou a intervir a Senhora Vice-Presidente para informar que se realizou no dia 5 de agosto, na Mealhada, a cerimónia do Programa Seleção, Gastronomia e Vinhos da CIM RC - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, desenvolvido com a AHRESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal e o Turismo Centro Portugal, na qual foram entregues certificações e diplomas, e que contou com a presença da Senhora Secretária de Estado do Turismo Comércio e Serviços, Rita Marques. A Senhora Vice-Presidente disse que o Concelho teve a honra de ter mais dez restaurantes certificados, o que era revelador da importância da restauração para a valorização e qualificação, quer dos recursos humanos, quer do seu posicionamento, referindo que esta aposta lhes permite integrar a comunicação, quer do Turismo Portugal, quer do Turismo do Centro, quer da AHRESP, tendo sido publicado um guia de restaurantes da região, o que permitirá uma divulgação de excelência. -----12) Interveio uma vez mais a Senhora Vice-Presidente para informar que no âmbito da Programação Cultural em Rede, as Escolas de Samba participaram na praia de Mira no evento "Foliar por Montes e Mar", o que demonstrou a profissionalização e competência das escolas, as quais se conseguiam unir para representar o Concelho da Mealhada. A Senhora Vice-Presidente agradeceu às Escolas de Samba o envolvimento no projeto, o qual integrou todas as escolas numa única ação e a trabalhar em uníssono para representarem da melhor forma o Concelho da Mealhada. -----13) Interveio o Senhor Vereador Luís Tovim para referir ter conhecimento que o Agrupamento de Escuteiros de Casal Comba se tinha deslocado para o acampamento nacional ACANAC e que solicitaram o apoio da Câmara para as deslocações, o que foi recusado. O Senhor Vereador questionou se era mais

uma opção política. O Senhor Presidente disse que a Câmara não negou o transporte, referindo que, eventualmente, existiram alguns desencontros ou falta de esclarecimentos, o que iria averiguar. O Senhor Presidente disse que quando solicitaram o transporte, remeteu para apreciação dos serviços, referindo que a resposta sobre a disponibilidade do autocarro foi dada tarde de mais, o que assumia. Disse ainda o Senhor Presidente existirem algumas dúvidas sobre a interpretação da lei no que concerne à possibilidade do autocarro municipal, dada a sua antiguidade, poder transportar crianças e jovens menores de 16 anos, pelo que iria ser solicitado um parecer à CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, referindo ter sido transmitido ao Agrupamento de Escuteiros que o autocarro estava disponível para o transporte dos escuteiros maiores de 16 anos. O Senhor Presidente disse que a política do atual Executivo era estarem ao lado de todas as associações, dentro das possibilidades, salientando que as associações recebem um apoio do Município e que tem sido dada a possibilidade das associações do Concelho participarem nos eventos municipais, angariando assim alguns fundos. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que o que aconteceu não foi da responsabilidade do Senhor Presidente, porque a resposta tardia lhe era imputável e não ao Senhor Presidente. Frisou que o Agrupamento de Escuteiros de Casal Comba era uma das associações juvenis apoiadas pela Câmara Municipal, mencionando que o que a associação entende fazer com a verba atribuída é algo com que a Câmara Municipal nada tem que ver, tendo informado que esta associação juvenil foi a que teve maior atividade no Concelho, o que era meritório. O Senhor Vereador Hugo Silva salientou que a política do Executivo é a de encontrar soluções alternativas de financiamento das associações juvenis decorrentes da participação na preparação e realização de eventos municipais do Pelouro da Juventude, pelo que negou que a Câmara esteja de costas voltadas para esta ou outras associações concelhias. O Senhor Vereador Luís Tovim frisou que tinha sido uma opção política, tendo o Senhor Presidente negado e afirmado que o autocarro foi colocado à disposição do Agrupamento de Escuteiros. O Senhor - Operações não Orçamentais: 556.137,27€. -----

ATENDIMENTO DO PÚBLICO: -----

Interveio o Senhor Mário Rui Cunha para assinalar a passagem dos 140 anos da inauguração da Linha da Beira Alta, manifestando preocupação quanto a algumas situações ferroviárias. Disse que quanto à BA-61 – Máquina Locomotiva a Vapor, enquanto ainda presidia à Junta de Freguesia da Pampilhosa foram informados que a mesma já era propriedade do Museu Nacional Ferroviário, estando previsto a curto prazo a sua deslocação para o Entroncamento, onde irá ser restaurada. Disse que no seu entender, a máquina era um ícone identitário da memória ferroviária da Pampilhosa, pelo que não poderiam deixar de intervir no sentido de garantir que a máquina, propriedade do Museu Nacional Ferroviário, permaneça na Pampilhosa, o que será uma preocupação de muitos Pampilhosenses. O Senhor Mário Rui Cunha questionou o ponto de situação deste assunto e se estava a ser feito alguma coisa, uma vez que é um problema que já se arrasta há imenso tempo. O Senhor Mário Rui Cunha referiu-se também ao edifício da Estação da Pampilhosa, referindo que na visita que efetuou, ainda enquanto Presidente de Junta, tiveram conhecimento de que iria ser intervencionado e que estaria no projeto a eventual demolição dos topos norte e sul, referindo ser um processo que têm que acompanhar, porque têm a responsabilidade de perceber o que poderá prejudicar aquela arquitetura, e porque também poderá haver interesse por parte do Município em utilizar o espaço. O Senhor Mário Rui Cunha mencionou ainda a questão do transporte alternativo na sequência das obras da Linha da Beira Alta, as quais condicionam a circulação de comboios durante pelo menos nove meses, referindo que na altura as Infraestruturas de Portugal disseram que iriam colocar abrigos, o que ainda não foi feito, tendo questionado se existia alguma informação sobre os mesmos, uma vez que as pessoas não têm condições enquanto aguardam pelo transporte. O Senhor Mário Rui deu os parabéns pela obra efetuada no Jardim Municipal da Pampilhosa com a vedação do Lago, referindo, no entanto, que existia um topo que não estava vedado, o que permitia que os gansos por lá saíssem. O Senhor Presidente disse que a BA-61 era um património muito valioso para Portugal, mencionando que se querem que a Pampilhosa faça parte de circuitos turísticos no que respeita à ferrovia, precisa de existir um elemento diferenciador, pelo que iriam manifestar o interesse de forma a que depois de restaurada retorne à Pampilhosa. Quanto ao edifício da Estação da Pampilhosa, o Senhor Presidente informou já ter sido comunicado ao Senhor Ministro e à IP o desagrado sobre a demolição, pelo que estavam a aguardar resposta. No que respeita aos abrigos, o Senhor Presidente disse ter sido feito um acordo com o IP para que fossem colocados abrigos no Luso, na Vacariça e na Pampilhosa, o que ainda não foi feito, pelo que iria averiguar. Sobre o Jardim Municipal da Pampilhosa, o Senhor Presidente disse que estava a ser analisada a necessidade de correção da vedação. -----Não havendo mais intervenções do público iniciou-se o **PERÍODO DA ORDEM** DO DIA: -----Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 15/2022, da reunião ordinária pública de 25/07/2022, após se ter procedido à respetiva leitura e correção. -----2. COMISSÃO DA CAPELA DA SILVÃ - PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE ANDORES (MGD N.º 10266): ------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar este ponto da Ordem

do Dia. -----

3. DESPACHO N.º 31/2022 - MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA
N.º 2 (MGD N.º 8371):
A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do Senhor Presidente
da Câmara, que aprovou a Modificação Orçamental Permutativa n.º 2
4. DESPACHO N.º 33/2022 - PROCESSO CAUTELAR N.º 1559/22.7BEPRT -
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO - RESOLUÇÃO
FUNDAMENTADA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 8628):
A Câmara Municipal da Mealhada, deliberou, por unanimidade, ratificar o
Despacho n.º 33/2022, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, que a seguir
se transcreve:
DESPACHO N.º 33/2022
Considerando que:
• O Município de Mealhada foi citado no âmbito do processo cautelar n.º 1559/22.7BEPRT, em
que é Requerente a ENDLESS IMAGINATION - UNIPESSOAL, LDA, que corre termos no Tribunal
Administrativo e Fiscal do Porto, no qual foi requerida a suspensão da eficácia do ato
administrativo que procedeu à resolução do contrato n.º 40/2021 (cedência do direito de
exploração da Cafetaria da Alameda da Cidade da Mealhada), datado de 27 de junho de 2022,
até que haja decisão no âmbito da ação principal de impugnação do aludido ato administrativo,
nos termos conjugados do disposto no n.º 5 do artigo 116.º, 131.º, 117.º, do Código do Processo
nos Tribunais Administrativos e Fiscais (doravante, CPTA);
• A procedência da peticionada suspensão da eficácia da deliberação suprarreferida acarretará
um grave prejuízo para a prossecução do interesse público;
• A competência para proceder ao reconhecimento de que o deferimento da pretensão é
gravemente prejudicial para o interesse público é do órgão autor do ato cuja suspensão da
eficácia foi requerida e que, no caso em apreço, é a Câmara Municipal, de acordo com o previsto
no n.º 1 do referido art.º 128.º do CPTA;
• O processo cautelar tem carácter urgente, correndo os prazos em férias judiciais, pelo que a
Oposição da Câmara Municipal ao pedido deve ser apresentada, impreterivelmente, até ao
próximo dia 8 de agosto;

• A próxima reunião ordinária da Câmara Municipal da Mealhada apenas se realizará no dia 9 de
agosto de 2022;
• O disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que prevê que, en
circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir a Câmara
Municipal, o Presidente pode praticar atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a
ratificação na primeira reunião que se realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade;
Nestes termos:
A - No uso da faculdade prevista no citado n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 do
setembro, aprovo a RESOLUÇÃO FUNDAMENTADA, nos termos e para os efeitos previstos na
parte final do n.º 1 do artigo 128.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, ben
como o reconhecimento de que o diferimento da execução, mediante a requerida suspensão
de eficácia do ato administrativo de resolução do contrato n.º 40/2021, e bem assim o
impedimento da prática pelo Município de quaisquer atos conexos, é gravemente prejudicia
para o interesse público;
Com os seguintes fundamentos:
1- Em 17 de agosto de 2020, a Câmara Municipal da Mealhada procedeu à abertura de concurso
público para cedência do direito de exploração da Cafetaria da Alameda da Cidade da Mealhada
2- Foram apresentadas cinco propostas, tendo a proposta vencedora sido a que foi apresentada
pela empresa ENDLESS IMAGINATION - UNIPESSOAL, LDA, a qual se propôs pagar pelo direito de
exploração uma prestação mensal no valor de 609,50€ (seiscentos e cinco euros e cinquenta
cêntimos) + IVA;
3- O respetivo contrato foi celebrado no dia 8/04/2021, no qual estava previsto o prazo de 30
dias para abertura do estabelecimento, a contar da data da respetiva assinatura;
4- À data, por ainda se estar a atravessar um contexto económico difícil face às consequências da
pandemia da doença COVID 19, foi concedida isenção de pagamento das respetivas prestaçõe
mensais às entidades que se encontravam a explorar vários equipamentos municipais, o que
incluiu a empresa adjudicatária da Cafetaria da Alameda da Cidade da Mealhada;
5- A abertura do estabelecimento não ocorreu no prazo contratualmente estabelecido, mas
devido àquele contexto e às dificuldades daí advenientes, a Câmara Municipal contemporizor
com tal situação;

6- Acontece que a empresa adjudicatária, passado o período mais crítico, continuou a não dar
quaisquer sinais de que estaria na iminência de abrir o estabelecimento ao público, o que seria
de esperar que constituísse uma prioridade sua a fim de começar a usufruir do respetivo
rendimento;
7- Quando questionado quando o pretendia fazer, escudou-se sempre em alegadas "deficiências"
no espaço, ausência de determinada ou determinadas licenças, etc;
8- O tempo foi passando, até que a Câmara Municipal, depois de ter sido realizada uma reunião
entre o gerente da empresa adjudicatária e o seu Advogado, e responsáveis da Câmara Municipal,
incluindo o seu Presidente, no dia 23 de março de 2022, e ter sido feita uma visita ao espaço para
averiguar, de uma vez por todas, o que verdadeiramente pretendia;
9- Verificou-se existirem alguns problemas pontuais de fácil resolução, que de todo não
impediam a abertura do espaço;
10- Foram feitas algumas intervenções pelos serviços municipais acordadas entre a Câmara e o
gerente da empresa, na presença do seu Advogado, como consta da respetiva ata;
11- Tendo o gerente da empresa adjudicatária solicitado um prazo razoável para abertura, que
lhe permitisse criar condições para o efeito, foi sugerido que efetuasse o pedido por escrito à
Câmara Municipal;
12- O que aquele fez, tendo solicitado um prazo de 45 dias;
13- Prazo esse que, inexplicavelmente, não cumpriu, o que colocou a Câmara Municipal perante
a inevitabilidade de ter de resolver um problema que já se arrastava há demasiado tempo, em
claro prejuízo dos interesses públicos que lhe cabe salvaguardar;
14- Por deliberação de 27 de junho de 2022, a Câmara Municipal resolveu o contrato por
incumprimento da empresa adjudicatária, consubstanciado no retardamento injustificado da
abertura da Cafetaria ao público;
15- A Câmara Municipal foi citada no passado dia 27 de julho de 2022, para deduzir oposição ao
requerido pela Requerente ENDLESS IMAGINATION - UNIPESSOAL, LDA, no processo cautelar sob
o n.º 1559/22.7BEPRT, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, no qual foi
requerida a suspensão da eficácia do ato administrativo que resolveu o contrato n.º 40/2021,
datado de 12/07/2022 – como refere erroneamente a Requerente, já que a data da deliberação
é 27 de junho de 2022 e não 12 de julho 2022, sendo que esta data corresponde à notificação do

ato de resolução -, até que haja decisão no âmbito da ação principal de impugnação do aludido
ato administrativo, nos termos conjugados do disposto no n.º 5 do artigo 116.º, 131.º, 117.º, do
Código do Processo nos Tribunais Administrativos e Fiscais (doravante, CPTA);
16- Mais é requerido que, por ocasião da citação do Município da Mealhada da providência
cautelar, ordenar a proibição da Câmara Municipal de Mealhada de prosseguir com a abertura
de outro concurso público ou executar o ato, nos termos do disposto no artigo 128.º do CPTA;
17- Foi igualmente requerido o decretamento provisório da providência requerida, ao abrigo do
disposto no n.º 5 do artigo 11.º e do artigo 131.º do CPTA, no prazo de 48 horas, por entender o
Requerente estar-se perante uma situação de especial urgência passível de dar causa a uma
situação de facto consumado na pendência do processo, o que foi indeferido por despacho do
Juiz;
18- Por força do disposto no artigo 128.º, nº 1 e 2 e no artigo 130.º do Código de Processo nos
Tribunais Administrativos, requerida a suspensão da eficácia de um ato administrativo ou de
norma emitida ao abrigo de disposições de direito administrativo cujos efeitos se produzam
imediatamente, a autoridade administrativa, recebido o duplicado do requerimento, não pode
iniciar ou prosseguir a execução do mesmo, e deve impedir, com urgência, que os serviços
competentes ou os interessados procedam ou continuem a proceder à sua execução;
19- A lei estabelece, porém, que a execução do ato pode prosseguir na pendência do processo
de suspensão de eficácia se, mediante resolução fundamentada, a autoridade administrativa
reconhecer, no prazo de 15 dias, que o diferimento da execução seria gravemente prejudicial
para o interesse público;
20- A competência para proceder a este mesmo reconhecimento é do órgão autor do ato cuja
suspensão da eficácia é requerida e que, no caso em apreço, é a Câmara Municipal, de acordo
com o previsto no n.º 1 do referido art.º 128.º do CPTA;
21- No caso, a execução concretizar-se-á na tomada de posse administrativa do imóvel e na
realização de novo concurso público, a fim de garantir a abertura da Cafetaria da Alameda, se
possível, ainda durante a época alta;
22- A procedência do peticionado acarretará um grave prejuízo para a prossecução do interesse
público;
Senão vejamos:

23- Não obstante a Requerente apontar vários vícios ao ato administrativo de resolução, o
Município de Mealhada não cometeu qualquer ilegalidade, tendo todo o procedimento
administrativo sido pautado pelo rigoroso cumprimento das normas legais aplicáveis e dos
princípios constitucionais que regem a atividade administrativa material, designadamente os
princípios da prossecução do interesse público, da proporcionalidade, da justiça e da
razoabilidade;
24- E fê-lo dentro de certos limites, no respeito por determinados valores, no severo e
escrupuloso respeito pelo princípio da legalidade que manda a Administração obedecer à Lei e
agir no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares;
25- Assim, a deliberação de resolução do Contrato n.º 40/2021 cumpriu escrupulosamente a lei,
tendo apenas pecado por tardia;
26- O estabelecimento em causa é um dos <i>ex-libris</i> do Município da Mealhada, estabelecimento
de excelência conhecido como o "BAR 19", que está otimamente enquadrado numa zona de
grande movimento, EN n.º 1, cujo encerramento por tempo indefinido só contribuirá para a sua
mais rápida detioração;
27- Trata-se de um equipamento público que representou um significativo investimento por
parte da Câmara Municipal à data da sua construção, tendo sido objeto de trabalhos de
conservação em 2013, no valor de 20088,39€+IVA, e mais recentemente, no ano de 2020, de
novos trabalhos de conservação e manutenção, no valor de 54062,14€+IVA, o que totaliza 74
150,53€;
28- O equipamento foi construído com o objetivo de dotar aquela área da cidade da Mealhada
de um espaço diferenciador, de lazer e convívio, mas também potenciador da vivência cultural
dos munícipes, dada a proximidade do emblemático Cineteatro Messias;
29- A oferta turístico-cultural da Cidade da Mealhada passa em grande medida pelos espetáculos
que aí são levados à cena, e cujo público tinha adquirido o hábito de frequentar o espaço
anteriormente conhecido como "Bar 19", antes e depois dos espetáculos;
30- O encerramento sine die do espaço é prejudicial à imagem do Município, porque os munícipes
simplesmente não entendem como é que ainda não foi aberto ao público um espaço em que já
foi investido tanto dinheiro do erário público;

31- Entendem como inconcebível que se prive a população de usufruir do serviço que aí devia
estar a ser proporcionado, não fosse a inércia gritante da Requerente em todo este processo;
32- Até porque, no âmbito do concurso público para a atribuição do direito de exploração, foram
admitidas e classificadas outras quatro propostas, cujos proponentes estariam igualmente em
condições de explorar o estabelecimento em causa, pelo que este encerramento por tempo
indefinido viola, em <i>ultima ratio</i> , o princípio da concorrência;
33- Ora, com a suspensão do ato administrativo que determinou a resolução do contrato e a
peticionada proibição de se prosseguir com abertura de outro concurso público, relega-se para
uma data indefinida a abertura do estabelecimento em causa, uma vez que tal só será possível
com o desfecho da ação principal;
34- Acresce que, o Município de Mealhada no âmbito da execução deste contrato não recebeu
qualquer pagamento!
35- O Requerente comprometeu-se a pagar uma prestação mensal no valor de 609,50€
(seiscentos e cinco euros e cinquenta cêntimos) + IVA, contudo, até à data de hoje, o Município
não recebeu qualquer quantia;
36- Acresce que, se a eficácia do ato administrativo de resolução do contrato for suspensa, o
Município deixará de receber anualmente a quantia de 7317,00€ (sete mil, trezentos e dezassete
euros) + IVA, ou seja, o erário público terá anualmente um prejuízo considerável;
37- A este prejuízo acrescerá o valor das obras decorrentes da deterioração do edifício, por falta
de utilização;
38- A atuação irresponsável e negligente do representante da concessionária impede que outros
interessados possam explorar o estabelecimento, priva os munícipes de usufruírem de um espaço
de excelência no qual a Câmara Municipal já investiu muito dinheiro do erário público, e causa
um dano irreparável à imagem do Município e dos seus responsáveis, por gorarem as expetativas
dos munícipes no que toca à defesa dos seus interesses
B- Determino a notificação do presente despacho de aprovação da Resolução Fundamentada
ao Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto;
C- O presente despacho deve ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal na sua reunião
ordinária de 9 de agosto de 2022;

D- A deliberação da Câmara Municipal deve ser comunicada ao Tribunal Administrativo e Fiscal
do Porto
O Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fernandes Franco
5. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 20/2022 - ABERTURA DE
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE DOIS
POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL
DA MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DE
DESPORTO (MGD N.º 2922):
A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 20/2022, de
15/03/2022, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
PROPOSTA AO EXECUTIVO № 20/2022
PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE DOIS
POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA NA
CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DE DESPORTO
CONSIDERANDO QUE:
1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada
pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP,
conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete
à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de
postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal;
2. É imprescindível o recrutamento de 2 trabalhadores, na categoria de Técnico Superior para o
desempenho de funções de Técnico Superior, afeto à Divisão Desporto e Educação do Município
de Mealhada;
3. Encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano
de 2022, aprovado na reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 13 dezembro de 2021, e na
sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de dezembro de 2021, na Divisão de Desporto
e Educação de 2 postos de trabalho a preencher na carreira/categoria Técnico Superior, em
regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado;
4. O Município de Mealhada não se encontrava, em 31 de dezembro de 2021, em nenhuma das
situações descritas no artigo 61.º da LOE 2021 (Lei n.º75-B/2020, de 31 de dezembro), que

constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou
rutura financeira);
5. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização
profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços
abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento
para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado
ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no
mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio
de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os
postos de trabalho em causa;
6. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-
se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do
Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril,
66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para c
regime da valorização profissional as referências a «requalificação»;
7. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização
profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias,
relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no
âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal;
8. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da
Câmara Municipal da Mealhada, o da área da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, e
que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime
de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no
âmbito da área da comunidade intermunicipal;
9. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no
n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as
funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais;
10. À presente data, na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, essa entidade ainda não
foi constituída, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º-A do

Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores
colocados em situação de valorização profissional;
11. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva)
recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de
30 de abril (alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), adiante designada por
Portaria;
12. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à
atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um
procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP,
ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo
indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público
previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo;
13. Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento
da Câmara Municipal da Mealhada para o corrente ano, conforme declaração da Divisão
Financeira em anexo
Nesta conformidade, proponho que:
I. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do
I. A Camara Municipal delibere, no exercicio da competencia prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal
Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal
Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 2
Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 2 Técnicos Superiores, para integrar a Divisão de Desporto e Educação, tendo em vista a
Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 2 Técnicos Superiores, para integrar a Divisão de Desporto e Educação, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes
Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 2 Técnicos Superiores, para integrar a Divisão de Desporto e Educação, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições:
Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 2 Técnicos Superiores, para integrar a Divisão de Desporto e Educação, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições:
Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 2 Técnicos Superiores, para integrar a Divisão de Desporto e Educação, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições:
Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 2 Técnicos Superiores, para integrar a Divisão de Desporto e Educação, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições:
Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 2 Técnicos Superiores, para integrar a Divisão de Desporto e Educação, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições:
Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 2 Técnicos Superiores, para integrar a Divisão de Desporto e Educação, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições:

dos respetivos regulamentos e divulgação, nomeadamente através do contacto com escolas, associações e clubes, prestando apoio à concretização das mesmas; conceção, planeamento, desenvolvimento e dinamização de programas atividade física e desportiva e desenvolvimento desportivo, promovidos pelo Município; elaborar pareceres e fazer relatórios sobre atividades desenvolvidas; elaborar um manual de operações das atividades desportivas que decorrem nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física; desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; coordenar e supervisionar a avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como propor ou implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade; lecionar aulas de natação, hidroginástica e educação física; superintender tecnicamente, no âmbito do funcionamento das instalações desportivas, as atividades ali realizadas; coordenar e supervisionar o funcionamento das instalações desportivas; desenvolvimento de projetos e ações ao nível da intervenção nas coletividades, de acordo com o projeto de desenvolvimento desportivo. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. -----

- c) <u>Posição remuneratória de referência</u>: 1.215,93€, correspondente à posição remuneratória 2 nível 15 da Tabela Remuneratória Única. ------
- e) <u>Aplicação faseada dos métodos de seleção</u> por questões de celeridade, e estando em causa o recrutamento de dois postos de trabalho, considera-se adequada a aplicação faseada dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria, no caso de o número

de candidatos ser superior ou igual a 20, no caso contrário, os métodos de seleção serão aplicados
nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 7.º;
f) <u>Publicitação do procedimento</u> - por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do <i>Diário da República</i> ,
na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal da Mealhada, por
extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP (n.º 1 do artigo 11.º da
Portaria
II. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no artigo 12.º da Portaria,
e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 13.º a 16.º, a seguinte constituição do
júri do procedimento concursal:
Presidente: Luís Miguel Paiva Simões, Chefe da Divisão de Desporto e Educação;
1.º Vogal efetivo: Susana Branco Baptista Oliveira, Chefe do Setor de Educação, Técnica Superior,
que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efetivo: Vânia Telma Ferreira Rafael da Silva, Técnica Superior;
1.º Vogal suplente: Sónia Marília Fontainhas Miguel, Técnica Superior;
2.º Vogal suplente: Rui Alexandre Chambel Rodrigues, Técnico Superior
O Presidente da Câmara, António Jorge Fernandes Franco
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
6. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 57/2022 - PROPOSTA DE ABERTURA DE
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO
DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA
MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA
<u>DE NUTRICIONISTA (MGD N.º 10768)</u> :
A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 57/2022, de
19/07/2022, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
PROPOSTA AO EXECUTIVO № 57/2022
PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM
POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA NA
CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE NUTRICIONISTA

CONSIDERANDO QUE	

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal; -------2. É imprescindível o recrutamento de 1 trabalhador, na categoria de Técnico Superior para o desempenho de funções de Técnico Superior na área de Nutricionista, afeto ao Setor de Ação Social do Município da Mealhada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado; ------3. O respetivo posto de trabalho foi previsto na 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2022, aprovada na reunião da Câmara Municipal da Mealhada, de 30 maio de 2022, e na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de junho de 2022; ------4. O Município de Mealhada não se encontrava, em 31 de dezembro de 2021, em nenhuma das situações descritas no artigo 47.º da LOE 2022 (Lei n.º 12/2022, de 27 de junho), que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou rutura financeira); ------5. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; ------6. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica fazse, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação»; ----------

7. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização
profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias,
relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no
âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal;
8. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da
Câmara Municipal da Mealhada, o da área da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, e
que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime
de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no
âmbito da área da comunidade intermunicipal;
9. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no
n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as
funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais;
10. À presente data, na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, essa entidade ainda não
foi constituída, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º- A do
Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores
colocados em situação de valorização profissional;
11. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva)
recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de
30 de abril (alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), adiante designada por
Portaria;
12. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à
atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um
procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP,
ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo
indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público
previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo;
13. Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento
da Câmara Municipal da Mealhada para o corrente ano, conforme declaração da Divisão
Financeira em anexo
Nesta conformidade, proponho que:

I. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 1 Técnico Superior, para integrar o Setor de Ação Social, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições: ------a) Habilitações profissionais, conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal: Licenciatura em Nutrição e Dietética. Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato. -----b) Caracterização do posto de trabalho - Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, designadamente: monitorização e validação do plano de ementas nos estabelecimentos de educação, assegurando a adequação alimentar e nutricional; colaboração na elaboração das especificações técnicas necessárias à elaboração dos processos de concurso de fornecimento das refeições escolares, bem como verificação do cumprimento das obrigações aplicáveis no caderno de encargos e no manual da DGESTE; monitorização e apoio no agrupamento de escolas na área da alimentação saudável, segurança alimentar e sustentabilidade em contexto escolar; apoio e verificação do plano de ementas em instituições particulares de solidariedade social; gestão do processo de aquisição de géneros alimentícios de acordo com os requisitos legais e com a sua sustentabilidade, bem como gestão de stocks e validades; garantir a adequação nutricional no aspeto qualitativo e quantitativo na oferta alimentar disponibilizada na loja social; desenvolvimento de programas/consulta de acompanhamento a grupos específicos de risco nutricional; realização e o aconselhamento nutricional a indivíduos ou grupos específicos; planeamento, organização e promoção de programas de educação para a saúde e, em geral, de saúde pública, no domínio da educação alimentar e nutricional dirigidas à população em geral e/ou grupos específicos; promover ações de educação/formação acerca de alimentos, nutrimentos, interações entre alimentos e saúde, segurança e sustentabilidade alimentar dirigidas à população em geral e/ou grupos específicos; conceber e implementar normas e procedimentos na área da segurança alimentar, qualidade e sustentabilidade alimentar; elaboração de material didático que contribuam para o aumento da literacia em saúde, no âmbito da alimentação, para uso em programas ou projetos de

alimentação e nutrição; participação no desenvolvimento de política de saude local; participação
no desenvolvimento dos planos municipais de saúde e de combate ao desperdício alimentar
Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de
complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de
atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços
Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento
superior qualificado
Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole
técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores
c) <u>Posição remuneratória de referência</u> : 1.215,93€, correspondente à posição remuneratória 2
nível 15 da Tabela Remuneratória Única
d) <u>Métodos de seleção</u> : para além dos métodos obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP e
no artigo 5.º da Portaria, em função da origem dos candidatos e das funções exercidas, será
aplicado, a título de método complementar, a entrevista profissional de seleção, com vista à
avaliação da experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os
relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento pessoal, conforme previsto
na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. A fixação das ponderações dos métodos de seleção
será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa
matéria;
e) <u>Aplicação faseada dos métodos de seleção</u> - por questões de celeridade, e estando em causa
o recrutamento para um único posto de trabalho, considera-se adequada a aplicação faseada dos
métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria, no caso de o número
de candidatos ser superior ou igual a 20, no caso contrário, os métodos de seleção serão aplicados
nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 7.º;
f) <u>Publicitação do procedimento</u> - por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do <i>Diário da República</i> ,
na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal da Mealhada, por
extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP (n.º 1 do artigo 11.º da
Portaria
II. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no artigo 12.º da Portaria,

e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 13.º a 16.º, a seg	guinte constituição do
júri do procedimento concursal:	
Presidente: Elsa Cristina Timóteo Feliciano, Técnica Superior de Saúde -	Ramo de Nutrição do
ACES Baixo Mondego;	
1.º Vogal efetivo: Isabel Cristina Almeida Gaspar, Chefe de Setor Ação So	ocial do Município da
Mealhada, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos;	
2.º Vogal efetivo: Liliana Mafalda Valente da Cruz, Técnica Superior do Mu	nicípio da Mealhada; -
1.º Vogal suplente: Cristina Maria Simões Olívia, Chefe de Divisão Admin	istrativa e Jurídica do
Município da Mealhada;	
2.º Vogal suplente: Célia Maria Sousa Duarte, Técnica Superior do Municíp	io da Mealhada
O Presidente da Câmara, António Jorge Fernandes Franco	
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a F	roposta
A presente deliberação foi aprovada em minuta para pro	dução de efeitos
jurídicos imediatos	
7. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 59/2022 - PLANO	TRANSPORTES
ESCOLARES 2022/2023 (MGD N.º 8219):	
A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo	n.° 59/2022, de
22/07/2022, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir	se transcreve:
PROPOSTA AO EXECUTIVO № 59/2022	
PROPOSTA - PLANO TRANSPORTES ESCOLARES 2022/2023	
Considerando que:	
· De acordo com o disposto do Decreto-Lei nº 21/2019, artigo 21º, nº 1,	é da competência da
câmara municipal a elaboração e aprovação do plano de transportes esco	olar, após discussão e
parecer do Conselho Municipal de Educação;	
O Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2022/2023 foi dis	cutido na reunião do
Conselho Municipal de Educação, no dia 21/07/2022, o qual deu seu parece	r favorável à proposta
apresentada do Plano de Transportes Escolares;	
Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal a respetiva aprovação.	
O Presidente da Câmara, António Jorge Fernandes Franco	
O Senhor Vereador Gil Ferreira informou que o plano elaboro	, ala , a alaa aan iaaa

	emelhante aos planos que já vigoravam nos anos anteriores, tendo
	quenas alterações. O Senhor Vereador Rui Marqueiro questionou se
	a a disposição de que os alunos para terem direito à gratuitidade do
	m que ir para a escola de referência, tendo o Senhor Presidente
,	afirmativamente.
	Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta
·	deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
•	ediatos
	STA AO EXECUTIVO N.º 60/2022 - PROPOSTA DAS NORMAS
	IBUIÇÃO DE PASSES ESCOLARES (MGD N.º 8220):
	Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 60/2022, de
	apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
	PROPOSTA AO EXECUTIVO № 60/2022PROPOSTA AO EXECUTIVO № 60/2022
Considerando	que:
 Na reunião 	o de 21/07/2022, o Conselho Municipal de Educação, deu parecer favorável à
	sentada do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2022/2023, conforme
refere o Decre	eto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro:
No referido	o Plano faz-se menção às Normas para atribuição de Passe Escolar;
As mencion	nadas normas terão que ser aprovadas pela Câmara Municipal, seguindo em anexo
a Proposta da	s Normas para atribuição de Passe Escolar para 2022/2023
Face ao expos	to, propõe-se ao Executivo Municipal a respetiva aprovação
O Presidente	da Câmara, António Jorge Fernandes Franco
A Câmara	Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta, bem
como as N	lormas para atribuição de Passe Escolar, as quais se dão como
integralmer	nte reproduzidas para todos os efeitos legais
A presente	deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
-	

DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL, DA CARREIRA/CATEGORIA DE
ASSISTENTE TÉCNICO - ÁREA DE SIG (MGD N.º 8284):
A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 61/2022, de
25/07/2022, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:
PROPOSTA AO EXECUTIVO № 61/2022
PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE UM
POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA, NA
CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO – ÁREA DE SIG
CONSIDERANDO QUE:
1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada
pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP,
conjugado com o disposto no artigo $9.^{\rm o}$ do Decreto-Lei n. $^{\rm o}$ 209/2009, de 3 de setembro, compete
à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de
postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal;
2. É imprescindível o recrutamento de 1 trabalhador, na categoria de Assistente Técnico, para o
desempenho de funções Administrativas, afeto à Unidade de SIG, do Município de Mealhada;
3. Encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de
2022, aprovado na reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 13 dezembro de 2021, e na
sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de dezembro de 2021, na Unidade de SIG, 1
posto de trabalho a preencher na carreira/categoria Assistente Técnico, em regime de contrato
de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado;
4. O Município de Mealhada não se encontrava, em 31 de dezembro de 2021, em nenhuma das
situações descritas no artigo $61.^\circ$ da LOE 2021 (Lei $n.^\circ$ 75-B/2020, de 31 de dezembro), que
constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou
rutura financeira);
5. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização
profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços
abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo $2.^{\rm o}$ daquela lei pode iniciar procedimento
para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado
ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no

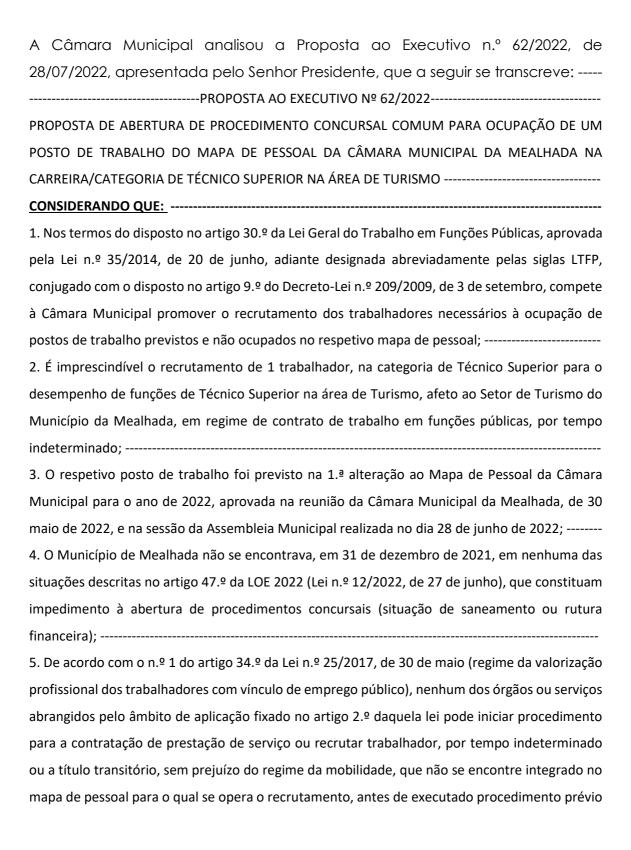
mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento previo
de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os
postos de trabalho em causa;
6. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-
se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do
Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril,
66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o
regime da valorização profissional as referências a «requalificação»;
7. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização
profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias,
relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no
âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal;
8. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da
Câmara Municipal da Mealhada, o da área da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, e
que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime
de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no
âmbito da área da comunidade intermunicipal;
9. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no
$\rm n.^{o}~1~do~artigo~13.^{o}~da~Lei~n.^{o}~77/2015,~de~29~de~julho,~as~entidades~intermunicipais~assumem~as$
funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais;
10. À presente data, na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, essa entidade ainda não
foi constituída, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º- A do
Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores
colocados em situação de valorização profissional;
11. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva)
recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de
30 de abril (alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), adiante designada por
Portaria;
12. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à
atividade administrativa, justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um

procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP,
ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo
indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público
previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo;
13. Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento
da Câmara Municipal da Mealhada para o corrente ano, conforme declaração da Divisão
Financeira em anexo
Nesta conformidade, proponho que:
I. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do
Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal
comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 1
Assistente Técnico, para integrar a Unidade de SIG, tendo em vista a constituição de relação
jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições:
a) <u>Habilitações profissionais</u> , conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal:
12º Ano/curso equiparado. Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou
experiência profissionais detidas pelo candidato
• <u>Caracterização do posto de trabalho</u> : Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos
e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de
complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação
dos órgãos e serviços, designadamente:
• Auxiliar no desenvolvimento e gestão do Sistema de Informação Geográfica Municipal,
projeto denominado de SIG@Mealhada assente em tecnologia open source SIG, e nas
aplicações/portais na área da informação geográfica;
• Proceder ao levantamento georreferenciado de dados geográficos necessários à gestão
municipal, recorrendo sempre que se justifique a equipamento GPS centimétrico;
• Integrar e editar todos e quaisquer dados geográficos necessários na gestão municipal, tais
como: operações urbanísticas e demais operações conexas, georreferenciação faseada dos
processos de obras municipais, cadastro da propriedade municipal, cadastro das infraestruturas
de água, saneamento, águas pluviais, cadastro e inventário da rede viária, iluminação pública,

sinalização rodoviária, etc.; estruturando e validando dados provenientes de diversas fontes,	em
diferentes formatos e sistemas de referência;	
• Colaborar na manutenção (criação e/ou atualização) dos dados da base de dados geográf	icos
de modo a serem disponibilizados, em permanência, dados atualizados para apoiar as decisõ	es e
intervenções da administração municipal;	
• Contribuir na gestão de cartografia digital e na produção de cartografia temática necessária	a ao
apoio das funções de gestão do Município;	
• Executar operações com a informação geográfica em ambiente SIG, isto é, operar com softw	vare
SIG: aquisição de dados, georreferenciação, integração, conversão de sistemas de referêr	ıcia,
validação topológica, representações temáticas e cartográficas;	
• Elaborar diversas saídas gráficas, necessárias às diversas unidades orgânicas do Municí	pio,
recorrendo a software desktop SIG;	
• Operar com software desenho, vulgo CAD, para estruturação e sistematização de ficheiros p	oara
integração em SIG;	
• Colaborar na implementação, desenvolvimento e gestão do Sistema de Informação Cadas	stral
no território do Município, nomeadamente atualmente no âmbito do Cadastro Simplificado	on c
BUPi – Balcão Único do Prédio;	
• Executar os procedimentos relativos à atribuição de toponímia das vias públicas e atribuição	o de
numeração de polícia;	
• No âmbito das diversas tarefas utilizar as aplicações informáticas de gestão autárquica da A	۱RC
(MyDoc e SPO) e outras produzidas internamente (plataforma de agendamento do atendime	nto,
gestão das ocorrências/reclamações do portal Aconteceu na Minha Rua, gestão de tarefas	SIG,
etc.)	
• Realizar atendimento, presencial e telefónico no sentido de elucidar, orientar e esclarecer so	bre
as temáticas inerentes às competências da Unidade;	
Outras funções de natureza técnica SIG	
b) <u>Posição remuneratória de referência</u> : 709.46 €, correspondente à posição remuneratóri	a 1,
nível 5 da Tabela Remuneratória Única	
c) <u>Métodos de seleção</u> : para além dos métodos obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP o	e no
artigo 5.º da Portaria, em função da origem dos candidatos e das funções exercidas, será aplica	ado,

a título de método complementar, a entrevista profissional de seleção, com vista à avaliação da experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento pessoal, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria; ------d) Aplicação faseada dos métodos de seleção: por questões de celeridade, e estando em causa o recrutamento para um único posto de trabalho, considera-se adequada a aplicação faseada dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria, no caso de o número de candidatos ser superior ou igual a 20, no caso contrário, os métodos de seleção serão aplicados nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 7.º; ----e) Publicitação do procedimento: por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal da Mealhada, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP (n.º 1 do artigo 11.º da Portaria). -----II. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no artigo 12.º da Portaria, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 13.º a 16.º, a seguinte constituição do júri do procedimento concursal: ------1.º Vogal efetivo: Gabriela Alexandra Fernandes da Silva, Chefe de Setor, que substitui o Presidente do júri nas faltas e impedimentos; ------2.º Vogal efetivo: Vítor Manuel Lages Antunes da Fonseca, Técnico Superior; ------1.º Vogal suplente: Nuno Jorge Rodrigues Sousa Cerveira Duarte, Assistente Técnico; -------O Presidente da Câmara, António Jorge Fernandes Franco ------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta. ------A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ------PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 62/2022 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM

TÉCNICO SUPERIOR - AREA DE TURISMO (MGD N.º 8447): -----



de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os
postos de trabalho em causa;
6. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-
se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do
Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril,
66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o
regime da valorização profissional as referências a «requalificação»;
7. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização
profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias,
relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no
âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal;
8. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da
Câmara Municipal da Mealhada, o da área da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, e
que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime
de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no
âmbito da área da comunidade intermunicipal;
9. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no
n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as
funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais;
10. À presente data, na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, essa entidade ainda não
foi constituída, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º- A do
Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores
colocados em situação de valorização profissional;
11. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva)
recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de
30 de abril (alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), adiante designada por
Portaria;
12. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à
atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um
procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP,

ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo; ------13. Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Mealhada para o corrente ano, conforme declaração da Divisão Financeira em anexo. -----Nesta conformidade, proponho que: -----I. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 1 Técnico Superior, para integrar o Setor de Turismo, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições: ------a) Habilitações profissionais, conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal: Licenciatura em Turismo. Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato. -----b) <u>Caracterização do posto de trabalho</u> – Exercer, com autonomia e responsabilidade funções de investigação, estudo e conceção, tendentes a informar a decisão superior, cabendo-lhe, nomeadamente: realizar estudos e outros trabalhos conducentes à definição e concretização das políticas do Município na área do turismo; elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio ao setor de turismo; recolher tratar e difundir toda a informação turística necessária ao serviço em que está integrado; planear, organizar e controlar ações de promoção turística; coordenar e superintender a atividade de outros profissionais do setor, se de tal for incumbido; assegurar o funcionamento dos Postos de Turismo, nomeadamente no acolhimento ao visitante, divulgação e promoção da oferta existente na região; prestação de informações turísticas e entrega de material promocional, de carater geral ao visitante e agentes económicos; divulgação e promoção de eventos a decorrerem na região ou proximidade, de forma a enriquecer a estadia do visitante; atendimento ao público, atendimento telefónico e resposta a pedidos de informação via e-amail, aplicando conhecimento de línguas estrangeiras escritas e faladas, de modo a satisfazer as necessidades do turista, através da divulgação e promoção da oferta turística existente no Concelho; assegurar a gestão e funcionamento dos postos de turismo; participação em feiras e eventos organizados pelo Município, ou onde este esteja representado; planeamento e organização de exposições temporárias, para promoção e divulgação do artesanato e produtos; acompanhamento de estágios curriculares, no processo de aprendizagem do papel dos Postos de Turismo e acolhimento ao turista, apoio no conhecimento da oferta turística do Concelho e perfil de turista, de forma a proporcionar uma melhor formação em contexto de estágio; levantamento e requisição de material promocional necessário ao bom funcionamento dos Postos de Turismo; executar serviços de expediente geral, nomeadamente receção, expedição e arquivo de documentos; elaboração de estatísticas mensais, referentes à procura pelos turistas, nos Postos de Turismo e articulação com o Observatório Regional de Turismo; proceder à venda de material promocional do Concelho, bem como venda e/ou disponibilização de bilhetes referentes a espetáculos culturais; criar e manter uma base de dados sobre a atividade e procura turística no Concelho; apoiar o desenvolvimento económico local; apoiar os empresários e empreendedores locais; apoio e acompanhamento da atividade dos empresários, empreendedores e agentes locais, desde a fase de início de atividade até à sua consolidação; divulgação de informação útil, nomeadamente sobre ações de formação, avisos, apoios e oportunidades de financiamento para as empresas, empreendedores e agentes locais; planeamento e organização de eventos com e para os empresários, empreendedores e agentes locais; realização de quaisquer outras tarefas /projetos que lhe sejam solicitados e estejam no âmbito das suas qualificações. ----c) Posição remuneratória de referência: 1.215,93€, correspondente à posição remuneratória 2 nível 15 da Tabela Remuneratória Única. ------d) Métodos de seleção: para além dos métodos obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP e no artigo 5.º da Portaria, em função da origem dos candidatos e das funções exercidas, será aplicado, a título de método complementar, a entrevista profissional de seleção, com vista à avaliação da experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento pessoal, conforme previsto na alínea α) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa

e) Aplicação faseada dos métodos de seleção - por questões de celeridade, e estando em causa

o recrutamento para um único posto de trabalho, considera-se adequada a aplicação faseada dos
métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria, no caso de o número
de candidatos ser superior ou igual a 20, no caso contrário, os métodos de seleção serão aplicados
nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 7.º;
f) <u>Publicitação do procedimento</u> - por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do <i>Diário da República,</i>
na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal da Mealhada, por
extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP (n.º 1 do artigo 11.º da
Portaria
II. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no artigo 12.º da Portaria,
e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 13.º a 16.º, a seguinte constituição do
júri do procedimento concursal:
Presidente: Gonçalo Nuno de Castro Oliveira Gomes, Chefe do Núcleo de Apoio ao Investimento
Turístico, do Turismo Centro Portugal;
1.º Vogal efetivo: Filipe José Matos de Carvalho, Técnico Superior da Escola de Hotelaria e
Turismo de Coimbra, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efetivo: Jorge Manuel Martins Alfaiate Reste, Chefe da Divisão de Comunicação,
Imagem, Protocolo e Turismo, do Município de Cantanhede;
1.º Vogal suplente: Dora Maria da Silva Matos, Técnica Superior do Município da Mealhada;
2.º Vogal suplente: Maria de Lurdes de Carvalho de Almeida Réu Simões de Carvalho, Técnica
Superior do Município da Mealhada
O Presidente da Câmara, António Jorge Fernandes Franco
A Senhora Vice-Presidente informou que a abertura deste procedimento
concursal advém da restruturação dos serviços, referindo que neste momento
não existe um Técnico Superior de Turismo, o que é uma necessidade urgente
face à importância que o turismo tem no Concelho e o posicionamento que
pretendem dar. O Senhor Vereador Rui Marqueiro disse que o Executivo acabou
com a Divisão de Turismo, tendo agora que arranjar alternativas. O Senhor
Presidente disse que não acabaram com a Divisão de Turismo, tendo apenas
efetuado alterações que entendem funcionar melhor
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
11. TRANSPORTES ESCOLARES 2022/2023 – INFORMAÇÃO N.º 8222/2022
(MGD N.º 8222):
A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 8222, que a seguir se transcreve:
INFORMAÇÃO N.º 8222/2022
A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reforçar a responsabilidade dos municípios quanto ao
regime dos transportes escolares, estabelecendo na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º que é
competência da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares
Neste sentido, a Câmara Municipal de Mealhada e a Rodoviária da Beira Litoral (RBL) celebram,
por ano letivo, um Contrato de Aquisição de títulos de transporte/passe escolar para a realização
da rede de Transportes Escolares
Assim, para o ano 2022/2023 estima-se um valor total de 300.000,00€ que tem por base a
previsão anual de requisições de títulos de transporte (passes escolares), de acordo com o
seguinte:
Ano 2022 120.000,00€
Ano 2022
Ano 2023 180.000,00€
Ano 2023

	LORAÇÃO DO MÓDULO-BAR DA VACARIÇA – INFORMAÇÃO
<u>820</u>	<u>1/2022 (MGD N.º 8201)</u> :
A C	âmara Municipal analisou a Informação n.º 8201/2022, e deliberou,
una	nimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 22/07/2022,
apro	ovou a renovação do Contrato de Concessão do Direito de Exploração
Móc	Iulo-Bar da Vacariça, por mais 1 (um) ano, de acordo com a cláusula qu
do c	itado contrato
<u>14. l</u>	<u> PROJETO VIRTUALL – PERTINÊNCIA DE CONTINUIDADE DO PROJI</u>
<u>NO</u>	MUNICÍPIO DE MEALHADA — INFORMAÇÃO N.º 47/AS/2022 (MGD
<u>725</u>	<u>)</u>):
A C	âmara Municipal analisou a Informação n.º 47/AS/2022, e deliberou,
una	nimidade, aprovar:
1 – /	A continuidade do Projeto VirtuALL, assumindo o Município de Mealhac
com	promisso de cofinanciar a implementação do "VirtuALL 2023/2024" até
mor	tante de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros), distribuído por 2023 e 2024, o
um 1	otal anual de 11.000,00€ (onze mil euros);
2 - /	A comunicação da manifestação de interesse por parte do Município
	ılhada em continuar a pertencer à "Parceria VirtuALL, mantendo-se co
Med	ório elegível para a concretização do Plano de Ação VirtuALL – 2023/20
	. celebração do "Protocolo VirtuALL – 2023/2024
territ	
terrii 3 – A	resente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efe
territ 3 – A A p	resente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efe icos imediatos
territ 3 – A A pa juríd	

	s Clube						-				•	
	npos de		_		•			_			•	
	a todos (
A pi	resente	delibei	ração	foi ap	provado	a em n	ninuta	para	prod	ução	de e	fe
•	icos ime	_				_						
<u>16.</u>	CONS	<u>TRUÇÂ</u>	ÃO D	OS E	BALNE	<u>ÁRIOS</u>	DO	CAN	<u>IPO</u>	DE	FUTE	E
<u>MUN</u>	NICIPAL	<u>. DO</u>	LUS	<u>so -</u>	TRA	ABALH	<u>os</u>	COMF	PLEM	ENT.	RES	
<u>SUF</u>	PRIMEN	TO DE	ERRO	OS E	<u>OMISS</u>	<u>ÕES D</u>	O CA	DERN	O DE	ENC	CARG	<u> </u>
<u>ELE</u>	MENTO)S E	STRU1	<u> TURAI</u>	<u>S (B</u>	<u>ETÃO</u>	ARI	<u>MADO</u>	E	ME	<u>TÁLIC</u>	C
<u>ADI</u>	TAMEN	TO\CO	RREÇ	<u>ÃO –</u>	INFOR	MAÇÃ	O N.º	043/2	022 -	RA1	<u>IFICA</u>	Ç
<u>DE I</u>	DESPA	CHO (N	IGD N	.º 7633	<u>3)</u> :							
A C	:âmara	Munici	pal ar	nalisou	a Info	ormaçã	o n.º	043/20	022, e	e del	iberou	,
unai	nimidad	le, ratif	icar o	despo	acho d	o Senh	or Pre	sidente	e de	26/07	//2022,	
apro	ovou:											
a) A	realiza	ıção d	los tra	balhos	comp	olemen	tares	de su	prime	ento	de En	C
Omi	ssões do	cade	rno de	Encar	gos, re	ferente:	s à est	rutura	de su	porte	do ed	li
(bet	ão arm	ado e	metáli	ca), a	lecorre	ntes de	e circu	ınstând	cias n	ão p	revista	s,
valo	r de 7.	949,09€	(sete	mil n	ovece	ntos e	quare	enta e	nov	e eui	os e	n
cên	timos) +I	IVA, co	nforme	e indic	ado no	ponto,	com	um pro	azo de	e exe	cução	(
(três) dias;											
b) O	rdenar,	nos ter	mos do	o dispo	osto no	n.º1 do	art.37	′1° do	ССР,	а ехе	ecução)
trab	alhos c	ompler	mentar	es, re	sultante	es de (circun	stânci	as nã	o pre	evistas	,
apre	eço, me	ediante	e notifi	icação	o escri	ita ao	empi	eiteiro	, acc	ompa	ınhado	נ
desc	rição d	os trab	alhos; -							· 		
	rdenar (
	r de 13,											
		,				05 6 110				_		7
_		nos)+IV	/Α;									
d) In	formar											

trabalhos a menos em apreço, nao existira qualquer prorrogação do prazo de
execução da empreitada;
e) Informar o empreiteiro que, no âmbito da proposta, deverá reforçar a
caução no valor de 397,45€ (trezentos e noventa e sete euros e quarenta e cinco
cêntimos
17. CONSTRUÇÃO DOS BALNEÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL
MUNICIPAL DO LUSO - ANÁLISE DA RECLAMAÇÃO DO EMPREITEIRO -
PRORROGAÇÕES DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA -
<u>INFORMAÇÃO N.º 047/2022 (MGD N.º 8217)</u> :
A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 047/2022, e deliberou, por
unanimidade, aprovar:
- Manter a prorrogação do prazo de execução concedido de 40 (quarenta)
dias, ao que acresce a prorrogação do prazo de execução da empreitada de
um dia, também já anteriormente aprovado pelo Dono de Obra, decorrente da
execução dos trabalhos complementares de execução de alvenarias;
- Notificar o empreiteiro da decisão tomada
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
18. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES:
- UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MEALHADA, VENTOSA DO BAIRRO E
ANTES
O Senhor Presidente informou que o Senhor Artur Louzado foi consultado, não se
tendo oposto à atribuição do seu nome para um arruamento no lugar de Antes.
O Senhor Vereador Rui Marqueiro disse que existiu um outro enfermeiro já
falecido, o Senhor Artur Moreira, o qual também era verdadeiramente um
enfermeiro do Povo e um "médico" das pessoas, porque na altura não havia
Serviço Nacional de Saúde e a Mealhada tinha dois médicos. O Senhor Vereador
afirmou que por uma questão de justiça e memória, na próxima reunião proporia
à Câmara que viabilizasse a possibilidade, e após falarem com a família, que na
Antes também houvesse uma qualquer recordação com o nome do Senhor

Enfermeiro Artur Morreira, que tal como o Senhor Enfermeiro Artur Louzado era um enfermeiro do Povo. O Senhor Presidente afirmou não ter nenhuma objeção, referindo que as pessoas que trabalharam em prol da comunidade deveriam ser homenageadas, salientando, no entanto, que tal deveria ser feito em ruas que não causassem problemas a quem lá vive devido a uma eventual alteração da documentação. O Senhor Vereador Gil Ferreira disse que votaria a favor, por ter grande estima pelos enfermeiros e pelo papel social que desempenham, referindo, no entanto, que o termo "do Povo" não lhe parecia muito correto, porque os enfermeiros não excluem ninguém, são enfermeiros de todos, pelo que no futuro gostaria que não fosse feita a divisão de quem é do Povo e quem não é. O Senhor Presidente concordou com o Senhor Vereador Gil Ferreira, referindo que todas as profissões são de todos, referindo, no entanto que era uma proposta da Junta de Freguesia. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que a homenagem ao Senhor Enfermeiro Artur Louzado era mais que merecida, mencionando que tinha sido enfermeiro durante toda a sua vida ao serviço do Povo, nunca tendo cobrado um cêntimo a ninguém e tem a porta da sua casa aberta vinte e quatro sobre vinte e quatro horas para esta missão de vida. Disse que a citação "Enfermeiro do Povo" vem de algo que o popularizou, o que é muito diferente de ser populista, pelo que era de elementar justiça que possa ser conhecido pela forma como se entregou à missão que assumiu sem qualquer tipo de desprimor ou de menorização de qualquer outro profissional com mais ou menos formação que aquela que tem o Senhor Artur Louzado. O Senhor Vereador Hugo Siva salientou que o Senhor Artur foi o primeiro presidente de junta eleito pós 25 de Abril na Freguesia de Antes, tendo servido vários mandatos, aberto ruas, criado associações, foi dirigente de todas as associações existentes na Antes, foi impulsionador da criação do hospital que antecedeu o atual e foi responsável pela aquisição da Quinta das Sardinheiras para apoio a idosos, a qual a Câmara Municipal adquiriu e cedeu por comodato e onde funciona atualmente a ADCRA - Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Antes, da qual também foi fundador e dirigente. O Senhor Vereador Hugo Silva referiu

- NEXT PLACE - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA - Proc.º N.º 32/2021/560 ------

jurídicos imediatos. -----

O Senhor Presidente disse que a estrutura se destina à implantação do Supermercado ALDI junto à Quinta da Nora, referindo que com este projeto irá existir mais uma área comercial, a qual trará mais pessoas e resolverá eventualmente alguns problemas de estacionamento. O Senhor Vereador Rui Marqueiro disse concordar inteiramente que a Câmara aprove o projeto, o qual começou numa reunião que teve com a Senhora Eng.ª Margarida e a proprietária do terreno. A Senhora Vice-Presidente disse necessitarem de muitas iniciativas como esta, as quais muito rapidamente dão vida, animação comercial e de serviços à Mealhada. A Senhora Vice-Presidente mencionou ainda que o projeto vem ao encontro daquilo que é a valorização e a recuperação de espaços vazios, referindo que a grande aposta do Executivo é acolher as pretensões de investimento no Concelho da Mealhada, agilizando as

propostas e ajudando a concretizá-las, uma vez que a Mealhada precisa e tem
capacidade para ser muito mais do que aquilo que é
A Câmara Municipal analisou a Informação Técnica da Senhora Chefe da
Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, Margarida Costa, de
03/08/2022, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável
condicionado, vinculado às seguintes condições e obrigações:
A. Vedada a utilização da prerrogativa prevista no n.º 2 do artigo 17.º do artigo
do RJUE, ou seja, a não admissão da sujeição da operação urbanística em causa
ao regime da comunicação prévia;
B. Afetação de 26 (vinte e seis) lugares a estacionamento privado
(trabalhadores/colaboradores), dos 81 (oitenta e um) lugares previstos no interior
do prédio;
C. Manutenção parcial da fachada do edifício de maior porte com a
preservação da azulejaria;
D. Ao exposto no parecer da IP, SA, Parecer Ref. Req RJUE, P-MLD2022/00027,
Proc. 3358AVR22, Proc. 6451AVR220520, 222-PA/RP-PTA_AVR/2022,
D.2022.263643, de 08.06.2022, e alerta da E-Redes para a necessidade de "o
requisitante deverá assegurar os meios de proteção necessários, para evitar a
aproximação excessiva de objetos aos cabos."
E. Cumprimento do D.L. n.º 163/2006, de 8 de agosto;
F. Pagamento de compensação devida pelos espaços verdes e de utilização
coletiva no valor de 24.829,28€ (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e nove euros
e vinte e oito cêntimos);
G. Pagamento de compensação devida pelos equipamentos de utilização
coletiva no valor de 23.169,00€ (vinte e três mil cento e sessenta e nove euros);
H. Pagamento da compensação devida pelos arruamentos (por a operação
urbanística já se encontrar servida) no valor 8.268,75€ (oito mil duzentos e
sessenta e oitos euros e setenta e cinco cêntimos);
I. Pagamento da compensação devida pelos passeios não sujeitos a intervenção
(por a operação urbanística se encontrar, parcialmente, servida) no valor

1.260,00€ (mil duzentos e sessenta euros); ------J. Ao pagamento da compensação devida pela Rede de Abastecimento de Água (por a operação urbanística já se encontrar servida) no valor de 1.268,75€ (mil duzentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), no pressuposto de à presente operação de loteamento não se aplicar o fundamento de indeferimento previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do RJUE; ------K. Ao pagamento da compensação devida pela Rede de Drenagem Águas Residuais (por a operação urbanística já se encontrar servida) no valor de 2.056,25€ (dois mil e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), no pressuposto de à presente operação de loteamento não se aplicar o fundamento de indeferimento previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do RJUE: -----L. Ao pagamento da compensação devida pela Rede de Drenagem Águas Pluviais (por a operação urbanística já se encontrar servida) no valor de 3.281,25€ (três mil duzentos e oitenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), no pressuposto de à presente operação de loteamento não se aplicar o fundamento de indeferimento previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do RJUE; ------M. Cedência gratuita à Câmara Municipal, para integração no domínio público municipal, das parcelas de terreno indicadas na planta de cedências ao domínio público, correspondente à área de 279,98m2 a afetar a passeios e estacionamento, e que se desenvolve, maioritariamente, ao longo da Rua do N. Execução das obras de urbanização necessárias à operação impacte urbanístico relevante, a definir e caracterizar em sede de Projeto de Infraestruturas Viárias (Estacionamentos, Passeios e Espaço Urbano Envolvente), instruído nos termos definidos no ponto 14 do Anexo I à Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, com as necessárias adaptações, a ser apresentado conjuntamente com os projetos de especialidades referentes à obra de edificação; ------O. Prestação de caução, por meio de garantia bancária autónoma à primeira solicitação ou depósito em dinheiro, a favor da Câmara Municipal, para a

garantia da boa execução das obras de urbanização, de montante a fixar pela
Câmara Municipal, bem como o prazo para a sua conclusão, com o
deferimento do pedido de licenciamento;
P. Os projetos das redes prediais de águas e esgotos e águas pluviais deverão ser
elaborados tendo em conta os ramais executados no âmbito da empreitada
"Requalificação Urbanística do Centro Histórico de Mealhada - Requalificação
das Ruas Visconde Valdoeiro, Cerveira Lebre, Capitão Cabral e Dr. Luís Navega",
representados nas respetivas telas finais que se anexam;
Q. Relativamente à rede pluvial, sugere-se que:
a) sejam equacionadas soluções técnicas, no interior do prédio urbano, que
contribuam para uma drenagem e infiltração no solo de águas pluviais, como
exemplo: os tubos de queda a norte tenham a sua descarga na zona verde,
reaproveitamento das águas pluviais, recorrer à utilização de betuminoso
drenante, etc.;
b) a repartição das descargas, umas para a Rua do Mouro e outras para a Av.
Dr. Luiz Correia Navega, de forma a diminuir o caudal de ponta. A título sugestivo,
os arranjos exteriores poderão ser ligados para a Rua do Mouro e o edificado
para a Av. Dr. Luiz Correia Navega
R. Marco de incêndio junto à EN1 deverá ser recuado de forma a permitir o
acesso ao prédio, aproveitando o marco existente, sendo os trabalhos
acompanhados pela DSUA – Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente
S. Ligação à rede de gás natural, caso necessária, deverá ser realizada na Rua
do Mouro
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
E, não havendo mais assunto a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara
encerrada a reunião, pelas 11 horas e 20 minutos
Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim,
, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor

Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei
n.° 75/2013, de 12 de setembro.